

PORTARIA Nº 0062/2023 - GAB/SEMAS 26 DE JANEIRO DE 2023.

Objetivo: Participar da 13ª Reunião Anual da Força Tarefa GCF.
Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.
Origem: Belém/PA
Destino: Mérida/México
Período: 04/02 a 12/02/2023 – 08 e ½ diárias.
Servidora:
– 5904235/ 4 – CAMILLA PENNA DE MIRANDA FIGUEIREDO - (Assessora)
ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS/
Diretora de Gestão Administrativa e Financeira.

Protocolo: 903848**PORTARIA Nº 0072/2023 - GAB/SEMAS 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Objetivo: Participar da 13ª Reunião Anual da Força Tarefa GCF.
Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.
Origem: Belém/PA
Destino: Mérida/México
Período: 04/02 a 12/02/2023 – 08 e ½ diárias.
Servidor:
– 57176357/ 2 – WENDELL ANDRADE DE OLIVEIRA - (Diretor)
ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS/
Diretora de Gestão Administrativa e Financeira.

Protocolo: 903840**ERRATA DA PORTARIA Nº 0166/2022 – GAB/SEMAS, de 07/02/2023, Publicada no DOE Nº 35.282 do dia 08/02/2023,**

ONDE SE LÊ: - PORTARIA Nº 0166/2022 - GAB/SEMAS 07 DE FEVEREIRO 2023
LEIA-SE: - PORTARIA Nº 0166/2023 - GAB/SEMAS 07 DE FEVEREIRO 2023
ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira.

Protocolo: 903501**PORTARIA Nº 0168/2023 - GAB/SEMAS 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Objetivo: Participar do encontro interinstitucional para discutir as estratégias de construção e implementação do corredor ecológico Carajás/Bacajá.
Fundamento Legal: Art.145 Da Lei 5.810, De 24.01.1994.
Origem: Belém/PA
Destino: Parauapebas, São Félix do Xingu e Marabá (Carajás/Bacajá).
Período: 10/02 a 17/02/2023 – 07 e ½ diárias.
Servidor:
– 5936720/ 2 - RAFAEL MELO MARQUES -
(Técnico Em Gestão De Meio Ambiente)
ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS /
Diretora de Gestão Administrativa de Financeira

Protocolo: 903342**PORTARIA Nº 0122/2023 - GAB/SEMAS 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Objetivo: Vistoria técnica prévia em pleito de solicitação para exploração econômica de madeira, visando obtenção de Autorização Para Exploração Floresta.
Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.
Origem: Belém/PA.
Destino: Pacajá/PA.
Período: 13/02 à 16/02/2023 – 03, ½ diárias.
Servidores:
–5954888/ 1 – PAULA FRANCYNETH N.SILVA DE MORAES -
(Técnico em Gestão Meio Ambiente)
–57235011/ 1- EVERTON BARROS DIAS -
(Técnico em Gestão Meio Ambiente)
ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS /
Diretora de Gestão Administrativa e Financeira.

Protocolo: 902013**OUTRAS MATÉRIAS****EXTRATO DE DECISÃO**

PROCESSO: 33485/2020
NOME DO INFRATOR: ICEBERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GELO LTDA
INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66, parágrafo único, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 16, inciso I e art. 81, inciso III e VI, da Lei Estadual nº 6.381/2001, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 6.000 UPF's, referente ao Auto de Infração AUT-1-S/20-11-0513-GERAD, e considerando que houve comprovação do cumprimento (conforme pagamento do DAE 712289490509), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 22343/2017
NOME DO INFRATOR: NAVEGAÇÕES UNIDAS TAPAJÓS S/A
INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 7001/10854/2017/GERAD, nos termos do art. 137, inciso III, da Lei Estadual nº 5.887/1995 e com fulcro na Súmula 473 do STF, ante a existência de vício, o que tornou o auto em comentário incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 39981/2017
NOME DO INFRATOR: SAINT – GOBAIN BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 81, inciso III, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, DEIXOU DE APLICAR A CONDUTA INFRACIONAL (Auto de Infração nº 7001/09989/2017/GERAD), contemplada no art. 81, da Lei Estadual 6.381/2001, enquadrando-se às condutas discriminadas no art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995 e em consonância com os arts. 70, da Lei Federal 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988, devendo ser dar anulação do respectivo Auto de Infração, lavrado em face da autuada em epígrafe, ante a perda do objeto, o que tornou o auto em comentário incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 30178/2017
NOME DO INFRATOR: ITAMAL ITAPEMERIM MADEIRAS LTDA
INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66, parágrafo único, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 4905/2017/GERAD, com fulcro na Súmula 473 do STF, ante o erro na qualificação do autuado, segundo o art. 137, da Lei Estadual nº 5.887/1995, o que tornou o auto em comentário incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 23042/2017
NOME DO INFRATOR: ARIVALDO RODRIGUES DIAS
INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Arts. 38 e 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 6219/2013/GERAD, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º, do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008 inobservada oportunamente pela SEMAS, o que tornou o auto em comentário incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 13976/2017
NOME DO INFRATOR: J M RIBEIRO ME
INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 81, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 7001/09191/2017/GERAD, com fulcro na Súmula 473 do STF, ante a ausência de motivação, o que tornou o auto em comentário incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 9622/2017
NOME DO INFRATOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SES-PA
INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008; Resolução CONAMA 237/1997 e art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 4402/2017/GERAD, ante a indicação errônea do agente passivo, o que tornou o auto de infração nulo de pleno direito, sendo vício insanável, com fulcro no art. 100, do Decreto Federal nº 6.514/2008, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 27781/2016
NOME DO INFRATOR: JOSÉ LUIS SOARES FERREIRA
INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Arts. 24, §3º, inciso III, do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 29, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 9.605/1998, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 7001/08455/2016/GEFAU, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do art. 21, §2º, do Decreto Federal nº 6.514/2008 observada oportunamente pela SEMAS, o que tornou o auto em comentário incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 27781/2016
NOME DO INFRATOR: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA SUDOESTE
INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Arts. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, §1º, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.